



LEI Nº. 4.599, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.761,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 152.761,88 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.695.0113.2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS.

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 152.760,88

3.3.30.93 – Indemnizações e restituições – R\$ 1,00

Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desd. Fonte Recursos: 3804 Convênio na Área de Cultura e Turismo

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 152.761,88, no Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Desd. Fonte Recursos: 3804 Convênio na Área de Cultura e Turismo, considerando a tendência do exercício conforme Lei 4.320/64.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento com recursos do Estado, oriundos de Chamada pública SEDAC nº 03/2023, conforme Portaria do DOE 196/2023 para a realização dos eventos de Natal e da Feira do Livro.

Parágrafo Único: As dotações deste crédito adicional só poderão ser movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, em consonância com § 1º do art. 22 da Lei 4.419 de 28/10/2022 – LDO 2023 e em atendimento ao art. 9º da Lei 4.454 de 29 de dezembro de 2022 – LOA 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia
do mês de dezembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

03/12/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal